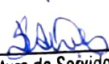




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 698/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 698/2022</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou 16	
Alto Caparaó - MG <u>04</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>22</u>	
	
Assinatura do Servidor	

**“Autoriza o Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.”**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.0181.0300.2019 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS		
100.000	339030.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
100.000	339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata esta lei, decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 24 de Fevereiro de 2022.

  
**JOSE JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal